LEI Nº 521/97-GP

EMENTA : ALTERA DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL, Nº 487/97, DE 12 DE JUNHO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica suprimindo do artigo 3º da Lei 487/97, (dispõe sobre normas para a exploração do serviço de taxi no Município de Macaíba e dá outras providências), o seguinte nos quais serão fornecidos pela Prefeitura.

Art. 2º - O referido dispositivo onde houver a supressão passará a ter a seguinte redação : "Artigo 3º - Taxi, para os efeitos desta Lei, é o veículo automotor, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, destinados ao transporte de passageiros com retribuição aferida por meio de tabela e taxímetro, cuja fixação de valores será determinada pela Prefeitura".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito